



Câmara Municipal  
**Carregal do Sal**

Boletim Mensal #34 | março 2019

## DESTAQUES

### Portaria nº 56/2019, de 11 de fevereiro – Aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral

A [Portaria nº 56/2019](#), de 11 de fevereiro, aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), que corresponde aos anteriores PROF do Centro Litoral, de Dão-Lafões, do Pinhal Interior Norte e do Pinhal Interior Sul.

No que se refere a planos territoriais preexistentes a Portaria determina que “a identificação e atualização das disposições dos programas e planos territoriais preexistentes incompatíveis com o PROF CL são efetuadas nos termos do disposto no n.º 5 da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2018](#), de 6 de setembro” e que “**a atualização dos planos territoriais preexistentes é efetuada com recurso às figuras de alteração ou revisão**, cujo procedimento deve estar concluído **até 13 de julho de 2020**” (artigo 2º).

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



### Plano de Avisos de Abertura de Candidaturas – 2019

Encontra-se disponível para consulta o Plano de Avisos de Abertura de Candidaturas – 2019, que permite aos potenciais beneficiários dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) saberem, com a devida antecedência, as datas de abertura de avisos aos Programas Operacionais do Portugal 2020.

O documento encontra-se disponível para [download](#) em [goo.gl/X8gGpB](http://goo.gl/X8gGpB) (Excel) e [goo.gl/zDcVBU](http://goo.gl/zDcVBU) (pdf).

### Conferência “Implementação e preparação de períodos de programação através de Fundos Estruturais e de Investimento da União Europeia”

Terá lugar na Universidade de Évora no **dia 7 de março, pelas 17 horas**, uma conferência sobre ‘**Implementação e Preparação de Períodos de Programação através de Fundos Estruturais e de Investimento da União Europeia**’.

Este evento enquadra-se no âmbito da [Iniciativa Políticas Públicas 2030](#), criada e dinamizada pela Unidade de Monitorização de Políticas Públicas (UMPP) da Universidade de Évora.



Tem como objetivo promover a reflexão e o debate sobre o futuro da Política de Coesão, a preparação do novo período de programação e financiamento dos Fundos Estruturais e de Investimento da União Europeia, bem como sobre a conceção das Políticas Públicas a implementar em Portugal, no horizonte temporal até 2030.

Mais informações disponíveis em: [goo.gl/CMrG8h](http://goo.gl/CMrG8h)

### Ciclo de divulgação IFRRU 2020

A Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas organiza, em parceria com a Ordem dos Engenheiros (OE) um ciclo de **sessões de divulgação sobre o IFRRU 2020**:

- Lisboa – 8 de março, às 15h, na Sede Nacional da Ordem dos Engenheiros
- Coimbra – 14 de março, às 15h, na Sede Regional da Ordem dos Engenheiros
- Évora – 26 de março
- Faro – 9 de abril

A inscrição nas sessões é gratuita, mas de carácter obrigatório, através dos formulários disponíveis na página da OE.

Mais informação disponível em: [goo.gl/jSSxRg](http://goo.gl/jSSxRg)



Câmara Municipal  
**Carregal do Sal**

Boletim Mensal #34 | março 2019

## NOVAS OPORTUNIDADES

### FUNDO FLORESTAL PERMANENTE

#### Apoio para a destruição dos ninhos de *Vespa velutina* - 2019

**Beneficiários:** Municípios



O apoio financeiro a atribuir destina-se à destruição dos ninhos e colónias de *Vespa velutina*, conforme estabelecido no “Plano de ação para a vigilância e controlo da *Vespa velutina* em Portugal”.

Pretende-se com este financiamento apoiar os municípios na tarefa de deteção e destruição dos ninhos e colónias de *Vespa velutina*, grande predador de abelhas e de outros insetos que, ao colocar em risco os recursos apícolas, surge como uma ameaça ao cumprimento, pelos espaços florestais, *sensu lato*, da imprescindível função ecológica e, por consequência, agrícola e económica, que é a polinização das plantas.

Os municípios devem ter interlocutores registados como utilizadores da [Plataforma digital SOSVespa](#), com permissões para fazer a sua administração a nível municipal (designação de perfil: “Téc. Da Proteção Civil”) que devem ser requeridas ao ICNF, I.P. através daquela Plataforma.

O apoio financeiro é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável, em regime forfetário, com dispensa de apresentação de faturas ou documentos contabilísticos de valor probatório equivalente, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 11º do Regulamento do Fundo Florestal Permanente, aprovado pela [Portaria nº 77/2015, de 16 de março](#), com a redação em vigor, e de acordo com o estabelecido no [Despacho nº 1147/2019, de 1 de fevereiro](#).

Os valores forfetários a aplicar por tipo de ninho, são os seguintes:

- Ninhos primários — 25€/ ninho
- Ninhos definitivos — 100€/ ninho

Para efeitos de pagamento, serão apenas contabilizados os ninhos primários e definitivos que estejam registados na [Plataforma SOSVespa](#) (com fotografia e indicação das coordenadas geográficas) e a respetiva validação pelo município e o registo da sua destruição. O valor máximo de apoio por candidatura é de 10.000 €.

Cada município deve apresentar uma única candidatura.

O orçamento do Fundo Florestal Permanente para 2019 prevê a assunção de compromissos no valor total de 1.000.000€.

#### Data de encerramento

8 de março de 2019

#### Mais informação

Anúncio de Abertura de Procedimento Concursal n.º 02/0143/2019:  
[goo.gl/uQ3dSS](http://goo.gl/uQ3dSS)  
Aditamento ao anúncio de abertura de procedimento concursal:  
[goo.gl/G5QCLM](http://goo.gl/G5QCLM)  
Formulário de candidatura: [goo.gl/mYCFNw](http://goo.gl/mYCFNw)  
Ficha de beneficiário: [goo.gl/UR5csE](http://goo.gl/UR5csE)  
Ficha de controlo documental: [goo.gl/ajq8Cf](http://goo.gl/ajq8Cf)





Câmara Municipal  
**Carregal do Sal**

## Boletim Mensal #34 | março 2019

**PDR 2020**

### Operação 8.1.4. – Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos | Furacão Leslie (15º anúncio)

**Beneficiários:** Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada detentoras de espaços florestais

As candidaturas a apresentar no âmbito do aviso devem prosseguir o objetivo de restabelecer o potencial florestal e infraestruturas danificadas, por agentes abióticos. A tipologia a apoiar diz respeito a investimentos ao nível das explorações florestais, através da reabilitação de povoamentos florestais (com exceção das espécies de rápido crescimento), reflorestação de áreas afetadas e recuperação de infraestruturas danificadas por agentes abióticos.

São elegíveis as áreas afetadas pelo fenómeno meteorológico ocorrido entre 13 e 14 de outubro de 2018, consistindo na depressão pós-tropical associada ao furacão Leslie, situadas nos concelhos mencionados nos [Despachos n.º 10178-A/2018](#) e [n.º 10522-A/2018](#), de 2 de novembro e 13 de novembro, respetivamente, na qual se incluí o concelho de Carregal do Sal.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, com exceção das entidades gestoras de Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e entidades gestoras de baldios, que poderão submeter uma candidatura por ZIF e por cada unidade de baldio, respetivamente e entidades coletivas públicas, que poderão submeter uma candidatura por cada Mata Nacional e por cada perímetro florestal. Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável. O valor da ajuda corresponde à aplicação da percentagem dos seguintes níveis de apoio, de acordo com a [Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio de 2015](#):

#### I – Intervenção ao nível das explorações florestais

Tipo de beneficiário	Aquisição de equipamento	Outros investimentos
Municípios	70%	85%
Restantes beneficiários	50%	85%

A dotação orçamental afeta a este aviso é de 8.000.000 €.

**Data de encerramento**

29 de março de 2019 (17h)

**Mais informação**

[Anúncio n.º 15/814/2019](#)

**Portaria n.º 48/2019, de 7 de fevereiro - Procede à segunda alteração à Portaria n.º 394/2015, de 3 de novembro (que aprova a tabela normalizada de custos unitários)**

A [Portaria n.º 274/2015](#), de 8 de setembro, aprovou o **regime de aplicação das operações 8.1.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», 8.1.5, «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas», e 8.1.6, «Melhoria do valor económico das florestas»,** inseridas na ação 8.1, «Silvicultura Sustentável», da medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, tendo ficado prevista a **regulamentação autónoma de tabela normalizada de custos unitários.**

Nesse sentido, a [Portaria n.º 394/2015](#), de 3 de novembro, aprovou a referida tabela, revista pela [Portaria n.º 111-A/2018](#), de 27 de abril, que introduziu alguns ajustamentos na tabela normalizada de custos unitários, visando, sobretudo, incentivar o uso de custos simplificados, e garantir a articulação com outros regimes legais que possam ser aplicáveis.

A presente [Portaria n.º 48/2019](#), de 7 de fevereiro, procede à segunda alteração à [Portaria n.º 394/2015](#), de 3 de novembro, alterada pela [Portaria n.º 111-A/2018](#), de 27 de abril, e introduz alterações no «Anexo III - Plantação, sementeira e aproveitamento de regeneração natural»

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



Câmara Municipal  
**Carregal do Sal**

## Boletim Mensal #34 | março 2019

### FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

#### Academias Gulbenkian do Conhecimento – Apoio a projetos de promoção de competências sociais em crianças e jovens

**Beneficiários:** pessoas coletivas públicas ou privadas, sem fins lucrativos, legalmente reconhecidas, com sede em território nacional, como por exemplo: associações juvenis, culturais e desportivas, ONG, IPSS, Associações de pais, **Autarquias**, Escolas, Universidades ou outras organizações, públicas e privadas, sem fins lucrativos, heterogêneas na sua orgânica, dimensão e atividade.

O concurso destina-se a apoiar projetos que pretendam promover competências sociais e emocionais em crianças e jovens até aos 25 anos, nomeadamente: adaptabilidade, autorregulação, comunicação, pensamento criativo, pensamento crítico, resiliência e resolução de problemas. Serão apoiados projetos nos domínios das artes, ciência e tecnologia, cultura, desporto, educação, saúde, solidariedade ou outras áreas da cidadania.



Os candidatos podem optar por implementar metodologias de referência ou metodologias experimentais. As metodologias de referência são previamente identificadas pela Fundação e encontram-se cientificamente validadas para a população portuguesa, sendo possível optar pelas metodologias [Atitude Positiva](#), [Devagar se vai ao longe](#), [Salto de gigante](#) e [Arco-Íris](#). Alternativamente os candidatos podem propor uma metodologia experimental que vise a promoção das competências acima referidas, embora ainda não tenha sido experimentalmente testada e validada.

O financiamento pode ter duração variável entre 12 e 36 meses, devendo o projeto estar em funcionamento, o mais tardar, em 30 de setembro de 2019.

Os projetos poderão ser financiados, consoante a pontuação na matriz de avaliação de projetos Academia Gulbenkian do Conhecimento, até um montante máximo de 30.000€ por projeto:

- O financiamento da Fundação Calouste Gulbenkian não deverá, em regra, ultrapassar os 60% do custo total do projeto, devendo a entidade promotora e eventuais instituições parceiras assegurarem e comprovarem a capacidade de financiamento ou de angariação dos restantes 40%
- Em casos excecionais, e na sequência de apreciação da Fundação Calouste Gulbenkian, a percentagem de financiamento ao longo do período de duração do projeto pode ser superior ao valor referido em a).

Cada projeto deve prever selecionar, contratar ou afetar os recursos humanos e técnicos considerados necessários e suficientes para a execução das atividades constantes do projeto. Cada projeto deve apresentar um coordenador, o qual deve ter formação e experiência profissional adequada às funções que vai desempenhar, designadamente em gestão de projetos e na promoção de competências pessoais e sociais.

#### Data de encerramento

#### Mais informação

7 de março de 2019 (12 h) (1ª versão de candidatura)  
15 de abril de 2019 (candidatura final – projetos pré-selecionados)

Regulamento – Metodologias de Referência: [goo.gl/6uPPQx](http://goo.gl/6uPPQx)  
Regulamento – Metodologias Experimentais: [goo.gl/TfNNuE](http://goo.gl/TfNNuE)  
Regulamento – Metodologias de Referência disponíveis – Quadro  
Resumo: [goo.gl/msRfzr](http://goo.gl/msRfzr)  
Aspetos a considerar na candidatura: [goo.gl/iztqrE](http://goo.gl/iztqrE)





Câmara Municipal  
**Carregal do Sal**

## Boletim Mensal #34 | março 2019

### PROGRAMAS EUROPEUS – EEA GRANTS

#### Call #1: Sistema de avaliação das componentes das funções e instrumentos de análise das desigualdades entre mulheres e homens nas organizações de trabalho

##### Beneficiários:

**Entidades promotoras:** Entidades públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, legalmente estabelecidos em Portugal

- Área prioritária A: serão valorizadas as candidaturas apresentadas por parceiros sociais e parcerias entre associações sindicais e patronais
- Área prioritária B: serão valorizadas as candidaturas apresentadas por instituições do ensino superior/ centros de investigação e organizações especializadas em gestão de recursos humanos

**Entidades parceiras:** qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como organizações não-governamentais legalmente estabelecidas como pessoa coletiva nos Estados doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu desde que tenha uma fronteira em comum com o Estado beneficiário, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida na implementação do projeto proposto

- Área prioritária A: será valorizada a parceria com parceiros sociais, associações sindicais e patronais, com entidades com experiência na aplicação da metodologia definida no ponto 1A do Aviso e instituições de ensino superior/ centros de investigação com trabalho relevante na área
- Área prioritária B: será valorizada a parceria com entidades empregadoras

No âmbito dos EEA Grants 2014-2021, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega, na qualidade de Doadores, financiam em 15 Estados Membros da União Europeia, iniciativas e projetos que pretendem reduzir as disparidades sociais e económicas, reforçando as relações bilaterais com os estados beneficiários.

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) foi designada Operadora do Programa Conciliação e Igualdade de Género. Através deste Programa serão financiados projetos inovadores e estruturantes para o país nas áreas da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, violência contra as mulheres e violência doméstica e boa governança, alinhados com a [Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 - "Portugal + Igual"](#).

O Programa tem 2 áreas prioritárias (cada entidade candidata não deverá apresentar mais do que uma candidatura a cada área prioritária):

- A) Sistemas de avaliação das componentes das funções:** projetos que implementem uma metodologia de avaliação das componentes das funções e remunerações profissionais nos diferentes setores de atividade, com o objetivo de contribuir para a eliminação da discriminação salarial. Recomenda-se que os projetos tenham por base o "[Guia para a aplicação de uma metodologia de avaliação do valor do trabalho sem enviesamento de género](#)" e os estudos desenvolvidos pela [FESETE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal](#).
- B) Desenvolvimento de instrumentos de análise das desigualdades entre mulheres e homens nas organizações do trabalho:** projetos que desenvolvam, testem e validem instrumentos práticos para medir e estudar as desigualdades entre mulheres e homens nas organizações de trabalho como os níveis de segregação (tais como o índice de dissimilaridade ou o índice de Duncan); ferramentas de autodiagnóstico das desigualdades entre mulheres e homens; a perceção por parte dos/as trabalhadores/as do apoio que é dado na organização, por colegas e chefias, em matéria de igualdade e de conciliação; os níveis de *stress* ou *burnout*, produtividade, absentismo e outros impactos relacionados com as dificuldades de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar; e escalas de atitudes no que se refere a representações sociais em



Câmara Municipal  
**Carregal do Sal**

## Boletim Mensal #34 | março 2019

ambientes masculinizados e feminizados, e papéis de género.

A dotação é distribuída da seguinte forma:

- A)** Sistema de avaliação das componentes das funções – 650.000€
- B)** Desenvolvimento de instrumentos de análise das desigualdades entre mulheres e homens nas organizações de trabalho – 250.000€

O montante mínimo de financiamento por projeto é de 200.000€, enquanto o montante máximo de financiamento por projeto é de 250.000€. Os projetos devem ter a duração até 24 meses.

O Programa financiará projetos no território de Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. As atividades a concretizar em parceria internacional podem igualmente desenvolver-se nos territórios dos Estados Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) através das parcerias estabelecidas nos projetos selecionados.

Os custos elegíveis do projeto selecionado serão financiados até uma taxa máxima de 100%, exceto nos casos em que as entidades promotoras do projeto sejam organizações não-governamentais ou parceiros sociais, de acordo com o artigo 1.6 (n) e (y) do Regulamento do MFEEE 2014-2021, onde o financiamento dos custos elegíveis será de 90%.

Os restantes 10% devem ser garantidos pela entidade promotora de projeto, suportado em numerário ou em espécie, podendo ser justificado - até 50% - através de trabalho voluntário, calculado com base no estipulado nos Artigos 6.4.5 e 6.4.6 do Regulamento do MFEEE 2014-2021.

As candidaturas devem ser submetidas eletronicamente para o e-mail [eeagrants@cig.gov.pt](mailto:eeagrants@cig.gov.pt), usando o formulário de candidatura e anexos disponíveis no sítio *web* dos *EEA Grants*, em [www.eeagrants.gov.pt](http://www.eeagrants.gov.pt)

### Data de encerramento

2 de maio de 2019 (18:00 GMT)

### Mais informação

Aviso de Concurso *EEA Grants Call#1*: [goo.gl/gqVZh5](http://goo.gl/gqVZh5)

Manual do promotor: [goo.gl/zE69QG](http://goo.gl/zE69QG)

Formulário de candidatura: [goo.gl/sWi2K7](http://goo.gl/sWi2K7)

Termo de responsabilidade: [goo.gl/Mt4WnX](http://goo.gl/Mt4WnX)





Câmara Municipal  
**Carregal do Sal**

## Boletim Mensal #34 | março 2019

### MANTÊM-SE ABERTAS AS SEGUINTE OPORTUNIDADES

(organizadas por data de encerramento)

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
Portugal 2020: Revisão do Livro Vermelho dos Répteis e anfíbios de Portugal Continental e contributo para a avaliação do seu estado de conservação	25 de março de 2019 (18h)	<a href="#">Aviso POEUR-15-2019-02</a>
PDR 2020: Operação. 8.1.4. Restabelecimento da Floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos – Centro (12º Anúncio)	28 de março de 2019 (17h) (prorrogado)	<a href="#">Anúncio 12/8.1.4/2018</a> <a href="#">Relatórios de estabilização de emergência</a> <a href="#">Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação</a> <a href="#">Anúncio 12/8.1.4/2018 – 2ª prorrogação</a>
Programas europeus: Programa URBACT III - Redes de Planeamento de Ação	17 de abril de 2019 (15h CET)	<a href="#">Urbact III</a> <a href="#">Termos de Referência</a> <a href="#">Guia das Redes de Planeamento e Ação</a>
Portugal 2020: Investimentos nos sistemas em baixa com vista ao controlo e redução de perdas nos sistemas de distribuição e adução de água	26 de abril de 2019 (18h) (prorrogado)	<a href="#">POSEUR-12-2018-18</a>
Portugal 2020: + acesso – promoção da acessibilidade inclusiva em centros urbanos complementares	2ª fase: 30 de abril de 2019 (17:59:59)	<a href="#">CENTRO-06-2018-25</a>
Portugal 2020: Operações de acolhimento empresarial	2ª fase: 30 de abril de 2019 3ª fase: 30 de junho de 2019	<a href="#">CENTRO-53-2018-19</a>
Portugal 2020: Património natural (Proj. intermunicipal)	30 de junho de 2019 (prorrogado)	<a href="#">CENTRO-14-2016-05</a>
Portugal 2020: Investimentos no património cultural	30 de junho de 2019 (prorrogado)	<a href="#">CENTRO-14-2016-01</a>
Programas Europeus: Europa para os cidadãos - Geminação de cidades; Redes de cidades e Projetos da Sociedade Civil	1 de setembro de 2019 (12h CET, Hora de Bruxelas)	<a href="#">EACEA-51/2018</a> <a href="#">Guia do Programa 2019</a>
Turismo de Portugal: Linha de apoio à valorização turística do interior	30 de novembro de 2019	<a href="#">Aviso para a apresentação de candidaturas</a> <a href="#">Ficha informativa LVTI</a>
Portugal 2020: Operação enquadradas nos PAMUS validados no âmbito da PI 4.5 para centros urbanos complementares	27 de dezembro de 2019 (18h)	<a href="#">CENTRO-06-2018-20</a>
Programas europeus: EEA Grants – Fundo de Relações Bilaterais	31 de dezembro de 2020 (17h GMT)	<a href="#">Aviso de abertura de concurso FBR #1</a> <a href="#">goo.gl/cWi7Wv</a>
FCG: Projetos na área da sustentabilidade	30 de junho de 2022	<a href="#">goo.gl/H8Gf6B</a> <a href="#">goo.gl/NMwTYw</a> (Regulamento)
IEFP: Programa de promoção das artes e ofícios - Participação em ações de promoção e comercialização de artesanato	Decorre durante todo o ano (preferencialmente até 45 dias antes do início do evento)	<a href="#">Decreto-Lei n.º 122/2015, de 30 de junho</a> <a href="#">Regulamento</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de fevereiro,</a> alterado pelo <a href="#">Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de abril</a> <a href="#">Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro</a>
Turismo de Portugal: Incentivo a grandes eventos internacionais através do fundo de apoio ao turismo e ao cinema	Não definido	<a href="#">Portaria n.º 196/2018, de 5 de julho</a>
Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018)	Não definido	<a href="#">goo.gl/HWDFVr</a> <a href="#">Despacho n.º 6200/2018</a>
IFRRU 2020	Não definido	<a href="#">Aviso de abertura de candidaturas</a>



Câmara Municipal  
**Carregal do Sal**

Boletim Mensal #34 | março 2019

## NOVA GERAÇÃO DE POLÍTICAS DE HABITAÇÃO

Legislação em vigor	
Porta de entrada – Programa de apoio ao alojamento urgente	<a href="#">Decreto-Lei n.º 29/2018</a> , de 4 de maio
Programa da Habitação ao Habitat	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2018</a>
Programa chave na mão – Programa de mobilidade habitacional para a coesão territorial	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2018</a>
1.º Direito – Programa de apoio ao acesso à habitação	<a href="#">Decreto-Lei n.º 37/2018</a> , de 4 de agosto <a href="#">Portaria n.º 230/2018</a> , de 17 de agosto (Regulamento)
Regime extraordinário relativo ao abastecimento provisório de energia elétrica a fogos integrados em núcleos de habitações precárias	<a href="#">Decreto-Lei n.º 36/2018</a> , de 22 de maio
Nova legislação	
Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana para acompanhamento do mercado de arrendamento urbano nacional	<a href="#">Lei n.º 10/2019</a> , de 7 de fevereiro
Regime de habitação de custos controlados	<a href="#">Portaria n.º 65/2019</a> , de 19 de fevereiro

### Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro – Cria o Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana para acompanhamento do mercado de arrendamento urbano nacional

A [Lei n.º 10/2019](#), de 7 de fevereiro, cria o Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU) que tem como missão:

- Acompanhar a evolução do mercado do arrendamento urbano nacional, através da análise da evolução dos indicadores de mercado e do Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE, I.P.), bem como dos dados fornecidos pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.) e pelos municípios
- Apresentar ao membro do Governo responsável pela área da habitação relatórios anuais de execução, com a identificação dos progressos alcançados, eventuais constrangimentos e propostas de soluções alternativas para melhor desempenho do mercado do arrendamento urbano nacional, nomeadamente no que diz respeito a:
  - a) Regeneração urbana, reabilitação e conservação do edificado
  - b) Dinamização do mercado do arrendamento, habitacional e não habitacional
  - c) Qualificação dos alojamentos e sua melhoria
  - d) Outras matérias que devam ser acompanhadas por este observatório.

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e será regulamentada, pelo Governo, no prazo de 120 dias após a sua entrada em vigor.





Câmara Municipal  
**Carregal do Sal**

## Boletim Mensal #34 | março 2019

### Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro – Revê o regime de habitação de custos controlados

A [Portaria n.º 65/2019](#), de 19 de fevereiro, revê o disposto na [Portaria n.º 500/97](#), de 21 de julho, que estabelece os conceitos e os parâmetros de área, custo de construção e valor máximo de venda a que estão sujeitas as habitações de custos controlados e, em parte, na [Portaria n.º 371/97](#), de 6 de junho, que regula os conceitos e os parâmetros aplicáveis às áreas não habitacionais que são funcionalmente complementares dessas habitações, atualizando os respetivos regimes e incorporando ademais os objetivos da Nova Geração de Políticas de Habitação.

São consideradas habitações de custos controlados as habitações e as unidades residenciais, construídas ou reabilitadas com o apoio do Estado, que obedeçam aos limites de área e de preço de venda ou de renda estabelecidos nos termos da presente portaria (artigo 1º).

Esta estabelece que a conceção, projeto e construção de novas habitações de custos controlados obedece às Recomendações Técnicas para Habitação Social (artigo 3º) e determina **limites máximos de área bruta** das habitações construídas ou reabilitadas (artigo 4º), de acordo com a tipologia:

	T0	T1	T2	T3	T4	T5
Área bruta (m <sup>2</sup> )	59	73	95	117	128	150

As habitações construídas ou reabilitadas quando se destinem à venda têm de cumprir o limite de preço máximo que é fixado com base no respetivo custo de promoção (artigo 7º).

As habitações construídas ou reabilitadas para **arrendamento** ao abrigo da presente portaria estão **sujeitas a preços de renda controlados** em termos legais ou regulamentares que não podem ultrapassar os limites de preço máximo de renda estabelecidos no programa de arrendamento acessível, a definir em diploma próprio (artigo 15º).

A afetação e os limites de preço das habitações definidos vigoram por um período de 25 anos, a contar da data de conclusão das obras de construção ou de reabilitação, sem prejuízo de, dentro desse período, as habitações afetas a venda poderem ser destinadas a arrendamento (artigo 16º). O IHRU, I. P., pode recomendar as soluções construtivas ou arquitetónicas que maximizem a relação qualidade-preço, bem como pode conceder apoio, nomeadamente logístico e ou financeiro, destinado a incentivar a investigação e o desenvolvimento de soluções que garantam os melhores preços finais (artigo 20º). A presente portaria aplica-se aos processos de certificação de habitação de custos controlados apresentados após a data da sua entrada em vigor (artigo 21º), no prazo de trinta dias após a data da sua publicação.

### Seminário "Políticas locais de habitação: desafios e oportunidades" – Universidade de Aveiro

A Universidade de Aveiro (GOVCOPP) dinamizar seminários temáticos sobre sistemas de apoio à decisão, colocando ênfase na qualidade da informação necessária para sustentar as políticas públicas do (com) futuro. Neste seminário o foco são os desafios que decorrem da necessidade de implementar novas políticas de habitação.

O seminário irá decorrer no dia 20 de março, entre as 14h00 e as 18h30, na Universidade de Aveiro (reitoria).



Câmara Municipal  
**Carregal do Sal**

## Boletim Mensal #34 | março 2019

A entrada é livre, mas sujeita a inscrição por e-mail: [dcsp-getin@ua.pt](mailto:dcsp-getin@ua.pt)

### AGENDA

**13:30 REGISTO**

#### **14:00 ABERTURA**

Paulo Jorge Ferreira (Reitor da Universidade de Aveiro)

Anabela Botelho (UA/GOVCOPP)

João Lourenço Marques (UA/GOVCOPP)

Ana Pinho (Secretária de Estado da Habitação)

#### **14:20 Sessão I – NOVA GERAÇÃO DE POLÍTICAS DE HABITAÇÃO**

*Prioridades, estratégias, atores e instrumentos.*

Ana Pinho (Secretária de Estado da Habitação)

#### **15:00 Sessão II - INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO PARA O PLANEAMENTO DA HABITAÇÃO**

*Dados, informação e modelação*

Moderador: Carlos Gonçalves (UA/GOVCOPP)

Luis Gonçalves (Vogal do Conselho Diretivo do IHRU)

Francisco Vala (Coordenador das Estatísticas Territoriais do INE)

Paulo Batista (UA/GOVCOPP)

DEBATE

**16:30 Pausa para café**

#### **17:00 Sessão III - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO**

*Desafios e oportunidades*

Moderador: José Carlos Mota (UA/GOVCOPP)

Ana Campos Cruz (Diretora da Delegação do centro e norte do IHRU)

DEBATE

#### **17:30 Sessão IV - DIMENSÕES DO DESAFIO PARA AS AUTARQUIAS**

*Construir e implementar*

Moderador: João Lourenço Marques (UA/GOVCOPP)

Tiago Maia (Administrador executivo na MatosinhosHabit)

Maria da Piedade Meneses (Vereadora da CM de Torre de Moncorvo)

António Topa Gomes (Vereador CM de Santa Maria da Feira)

DEBATE

#### **18:30 Sessão de Encerramento**

Eduardo Anselmo Castro (Vice-Reitor da Universidade de Aveiro)

Mara Madaleno (UA/GOVCOPP)

## OUTRA LEGISLAÇÃO RELEVANTE

### Portaria n.º 66/2019, de 20 de fevereiro - Quinta alteração ao RE ISE

A [Portaria n.º 66/2019](#), de 20 de fevereiro, procede à quinta alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à [Portaria n.º 97-A/2015](#), de 30 de março, alterado pelas [Portarias nº 181-C/2015](#), de 19 de junho, [265/2016](#), de 13 de outubro, [41/2018](#), de 1 de fevereiro, e [235/2018](#), de 23 de agosto.

### Alteração ao regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPA)

Foi aprovado em [Conselho de Ministros](#), o Decreto-lei que altera o regime jurídico do [PEPAL](#) - Programa de Estágios Profissionais na Administração Local.

O [PEPAL](#) constitui-se como um instrumento privilegiado de apoio à transição dos jovens do sistema de ensino e formação profissional para o mercado de trabalho, conferindo às autarquias a oportunidade de contribuírem para o cumprimento de objetivos nacionais de empregabilidade e formação. O presente diploma vem harmonizar e clarificar procedimentos, contribuindo para a melhoria da execução deste Programa e reforçando uma longa experiência com resultados positivos na Administração local, permitindo até 2.100 estágios.





Câmara Municipal  
**Carregal do Sal**

## Boletim Mensal #34 | março 2019

**Portaria n.º 61/2019, de 14 de fevereiro – Define os encargos suportados com despesas com operações de defesa da floresta contra incêndios, com a elaboração de planos de gestão florestal, com despesas de certificação florestal e de mitigação ou adaptação florestal às alterações climáticas**

A [Portaria n.º 61/2019](#) define os encargos suportados com despesas com operações de defesa da floresta contra incêndios, com a elaboração de planos de gestão florestal, com despesas de certificação florestal e de mitigação ou adaptação florestal às alterações climáticas que são consideradas em 140% do respetivo montante, contabilizado como gasto do período, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 59.º-D do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na redação da [Lei nº110/2017](#), de 15 de dezembro.

- **Despesas com operações de defesa da floresta contra incêndios** (artigo 3º): relacionadas com as operações identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios ou no plano de gestão florestal da exploração, aprovado nos termos do [Decreto-Lei n.º 16/2009](#), de 14 de janeiro, de abertura e beneficiação de faixas da rede primária, secundária e terciária da rede de faixas de gestão de combustível e de mosaicos de parcelas de gestão de combustível, incluindo o uso do fogo controlado.
- **Despesas com elaboração de planos de gestão florestal** (artigo 4º): serviços de consultoria para elaboração do plano de gestão florestal, previsto no artigo 12.º do [Decreto-Lei n.º 16/2009](#), de 14 de janeiro, na sua redação atual.
- **Despesas de certificação florestal** (artigo 5º):
  - a. Serviços de consultoria para o desenvolvimento de atividades preparatórias
  - b. Custos com as auditorias internas do sistema de certificação e controlos adicionais
  - c. Custos das auditorias de terceira parte (auditoria de concessão) e emissão do certificado
- **Despesas de mitigação ou adaptação florestal às alterações climáticas** (artigo 6º):
  - a. Operações de arborização com espécies autóctones de áreas anteriormente ocupadas por matos
  - b. Operações de reconversão de povoamentos instalados em condições ecologicamente desajustadas
  - c. Operações de reconversão de povoamentos compostos por espécies de crescimento rápido, em povoamentos de espécies autóctones de crescimento lento, mais adaptadas às alterações climáticas
  - d. Operações de re-arborização de áreas áridas ou afetadas por agentes bióticos
  - e. Operações de re-arborização de áreas afetadas por calamidades naturais ou acontecimentos catastróficos
  - f. Operações de controlo de espécies invasoras lenhosas
  - g. Cortes sanitários de exemplares hospedeiras que apresentem sintomas de declínio
  - h. Operações de limpeza de vegetação sem mobilização do solo, com ferramentas motomanuais ou alfaia destroçadora
  - i. Eliminação de resíduos florestais sem recurso à queima (estilhaçamento ou destroçamento)
  - j. Operações de compartimentação dos povoamentos florestais através da instalação de faixas de arvoredo de alta densidade ou operações de gestão e recuperação das linhas de água.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2019.